



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 1.462, DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de registro fotográfico da leitura da medição da unidade consumidora de energia elétrica.

Autor: Deputado LEONARDO GADELHA

Relator: Deputado CELSO RUSSOMANNO

I – COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião deliberativa da Comissão de Defesa do Consumidor, durante a discussão da matéria, acatei a sugestão do nobre Deputado Gilson Marques, de inserir um artigo 2º, renumerando o seguinte, para estabelecer que o disposto no caput do artigo primeiro se aplica quando a leitura for feita presencialmente.

Diante de todas essas considerações, votamos pela **aprovação COM EMENDA ANEXA** do Projeto de Lei nº 1.462, de 2021.

Sala da Comissão, em 18 de março de 2026.

Deputado **CELSO RUSSOMANNO**

Relator





COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA DO RELATOR

Inclui artigo 2º ao projeto,
renumerando o seguinte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º

.....

Art. 2º O disposto no caput do artigo primeiro se aplica quando
a leitura for feita presencialmente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 18 de março de 2026.

Deputado **CELSO RUSSOMANNO**
Relator

